

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO N.º09  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250054 –  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**

Segue pedido de esclarecimento:

1. "A CONTRATADA somente será remunerada pelos pagamentos realizados dos clientes que efetivamente receberam ação de cobrança e efetuaram pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a última cobrança realizada."

PERGUNTA: Se um cliente realizar o pagamento após os 15 dias corridos (por exemplo, no 20º ou 30º dia), a CONTRATADA ainda terá direito à remuneração sobre este pagamento?

Resposta: Não. Como previsto no item 9.1.5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: “ 9.1.5. A CONTRATADA somente será remunerada pelos pagamentos realizados dos clientes que efetivamente receberam ação de cobrança e efetuaram pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a última cobrança realizada. Caso a data do pagamento seja anterior a primeira ação de cobrança ou posterior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos da última ação de cobrança, a CONTRATADA não terá direito a remuneração daquele cliente.”

2. Em caso negativo, os valores pagos após 15 dias poderão gerar remuneração em ciclos posteriores de cobrança?

Resposta: Não

3. Como será tratada a remuneração sobre parcelamentos cuja negociação ocorra dentro dos 15 dias, mas cujas parcelas vencem após este prazo?

Resposta: A Contratada será remunerada pelos acordos parcelados devidamente registrados e recebidos no sistema comercial da CAGECE, incluindo-se as parcelas vincendas efetivamente quitadas. Sendo observado o que estabelece os itens 9.1.8 e 9.1.9 do Anexo I – Termo de Referência.